LEI MUNICIPAL Nº 4.859

Altera dispositivo do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 02/84.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O paragrafo único do Art. 15, da Lei Complementar nº 02/84, de 27 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redaçпo:

"Art. 15.....

Parágrafo único - O pagamento do Imposto em parcela única dará direito ao seguinte desconto:

a) 20% (vinte por cento) até 10 de janeiro;

b) 10% (dez por cento) até 10 de fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçпo